

**ATA Nº 144, de 20 de dezembro de 2024**

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, registra-se o encerramento da Assembleia Geral Ordinária, em conformidade com o Edital de Convocação publicado em vinte e sete de dezembro de 2024, no Jornal O Nacional, na qual reuniram-se os membros da Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul, de forma virtual, com o fim específico de proceder à eleição dos cargos, segundo o Estatuto Social, artigo 11, caput; artigo 11, § 2º; artigo 13, caput e artigo 14, caput, de Presidente; Vice-Presidente da Academia; Secretário Geral; Presidentes da Primeira e da Segunda Seccional; Conselho Fiscal e Conselho de Ética. Finalizado o prazo para as inscrições de chapas, foi constatada uma única chapa inscrita. Participaram da reunião e votaram favoravelmente à chapa regularmente inscrita, 21 Acadêmicos, manifestando seus votos por whatsapp: Ana Tércia Lopes Rodrigues; Claudio Morello; Cláudio Viapiana; Clóvis Antônio Kronbauer; Eloi Dalla Vecchia; Ernani Ott; Osmar Antonio Bonzanini; João Marcos Leão da Rocha; Lourdes Modesti; Margarete Fasolin Tomm; Marco Aurélio Gomes Barbosa; Maria Ivanice Vendruscolo; Marilene Modesti; Mario Antonio Karczeski; Nair Garcia; Pedro Paulo Theis; Rosalvaro Ragnini; Rafael Pavan; Sergio Rossetto; Vinícius Costa da Silva Zonatto e Zulmir Ivanio Breda. Assim, registrados os 21 votos dos participantes, a chapa única foi eleita, por unanimidade, para o período 2025 e 2026, com os seguintes membros: **Diretoria: Presidente:** Clóvis Antonio Kronbauer, brasileiro, casado, Professor Universitário, carteira de identidade 8039938264, CPF 499.856.550-87, residente na rua Olavo Bilac, 294 – Apto 201; Bairro Florestal – CEP.: 95.900-610; Lajeado – RS. **Vice-Presidente:** Marco Aurélio Gomes Barbosa, brasileiro, casado, professor universitário, carteira de identidade 8054403558, CPF 924.987.100-78, residente na Rua Tiradentes, 369 - Cidade Nova, CEP 96211-080, Rio Grande, RS; **Secretário Geral:** Marilene Modesti, brasileira, divorciada, contadora, carteira de identidade 2013819905, CPF 325340190-15, Residente na Rua Uruguai, 379, Apto.702, CEP 99010-110, PF, RS. **Presidente da Primeira Seccional – Passo Fundo:** Rafael Pavan, brasileiro, casado, professor, carteira de identidade 4060313584 SSP/RS, CPF 802121580-15, residente na Rua Saldanha Marinho, 836, Ed. Centurion, apto 501; CEP 99010-150, Passo Fundo, RS. **Presidente da Segunda Seccional – Porto Alegre:** Maria Ivanice Vendruscolo, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, carteira de identidade 1021006927, CPF 404796840-49, residente na Rua das Águias, 51, Condado Costela, CEP 94420-000, Viamão, RS. **Conselho Fiscal: Titulares:** Ernani Ott; brasileiro, divorciado, contador, carteira de identidade 8002726209, CPF 006682490-72, residente na Rua Felicíssimo de Azevedo, 340/305; Bairro São João; CEP 90540-110, Porto Alegre, RS. João Marcos Leão da Rocha, brasileiro, casado, Professor, carteira de identidade 00960632034, CPF 009.606.320-34, residente na Rua São Luiz, 662, apartamento 1101, Santana, CEP 90620-170, Porto Alegre, RS. Nair Garcia, brasileira, união estável, autônoma,

1



# ACCRGS

Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul



carteira de identidade 5018255901, CPF 234189580-87, residente na Rua Independência, 63, Centro, CEP 99010-041, Passo Fundo, RS. **Suplentes:** Pedro Paulo Theis, brasileiro, casado, professor, carteira de identidade 8009883672, CPF 058456880-00, residente na Av. Scarpelini Ghezzi, 405, CEP 99074-000, Bosque Lucas Araújo, Passo Fundo, RS. Lourdes Modesti, brasileira, viúva, autônoma, carteira de identidade 8010750704, CPF 081644010-72, residente na rua Moron, 768, CEP 99.010-036, Centro, Passo Fundo, RS. Júlio Ferreira de Andrades, brasileiro, casado, autônomo, carteira de identidade 7018724571, CPF 029.688.780-34, residente na rua Paraíba, 331, Bairro Santa Maria, CEP 99.070-330, Passo Fundo, RS. **Conselho de Ética: Titulares:** Zulmir Ivânio Breda, brasileiro, casado, Contador, carteira de identidade 2005529686, CPF 236.797.860-34, residente na Via da Amizade, 979, Condomínio Paragens dos Verdes Campos, CEP 94190-992; Gravataí, RS. Vinícius Costa da Silva Zonato, brasileiro, casado, Professor, carteira de identidade 8056136636, CPF 760.683.150-53, residente na Rua João da Fontoura e Souza, nº 255, Apto. 502, Bairro Camobi, CEP: 97.105-210, Santa Maria/RS. Ana Tércia Lopes Rodrigues, brasileira, casada, contadora, carteira e identidade 8037084459, CPF 490913100-06, residente na Rua Manoel Lopes Meirelles, 287, casa, 12, Jardim Itu Sabará, CEP 91210-290, Porto Alegre, RS. **Suplentes:** Rosálvaro Ragnini brasileiro, casado, Professor, carteira de identidade 9005792933, CPF 274787260-20, residente na Rua Capitão Araújo, 500, Apto.31, CEP 99010-200, Centro, PF, RS. Sérgio Rossetto, brasileiro, casado, Contador, carteira de identidade 7032493301, CPF 441372900-59, residente na Rua Uruguai, 1452 - Loja 3, CEP 99010-013, Passo Fundo, RS. Eloi Dalla Vecchia, brasileiro, casado, contador, carteira de identidade 7000819826, CPF 199691390-53, residente na Rua Paissandu, 1736, apartamento 801, CEP 99010-102, Passo Fundo, RS. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou os trabalhos da Assembleia Geral, e, para constar, eu Marilene Modesti, lavro a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo presidente da Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul.

PRIMEIRO TABELIGNATO

*Marilene Modesti*  
 Marilene Modesti  
 Secretária Geral

*Clóvis Antônio Kronbauer*  
 Clóvis Antônio Kronbauer  
 Presidente

16/01/2025

**TABELIGNATO DE NOTAS DE LAJEADO**  
 Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744  
 Wilson Klein - Tabelião



Reconheço como AUTÊNTICA a firma de Clóvis Antônio Kronbauer, indicada com a seta. Dou fé.  
 Lajeado, 16 de janeiro de 2025  
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
 Aline Kempfel - Escrevente  
 Emol.: R\$ 8,90 0357 01 2400005.05965 [1F2]

**1º TABELIGNATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO**  
 Av. General Neto, 294 - Centro  
 CEP 99010-021 - Passo Fundo - RS - Tel: (54) 33131718  
 Cesar Nicollet - Tabelião de Notas



VALIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM EMENDAS OU RABURAS E COM ASSINATURA AUTORIZADA  
 Reconheço Autêntica a firma de MARILENE MODESTI, assinada na presença, do que dou fé.  
 Em testemunho da verdade  
 Passo Fundo-RS, segunda-feira, 20 de janeiro de 2025  
 Emol. R\$ 8,90 + Selo digital R\$ 2,00 - 0414 01 2400001 37806 [C6A] = R\$ 8,90  
 Thaine Vivian Borges - Substituta do Tabelião de Notas

PRIMEIRO TABELIGNATO

*Rafael Pavan*  
 Rafael Pavan  
 Advogado

*Rafael Pavan*  
 Rafael Pavan  
 Advogado





**OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS**  
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Rua Fagundes dos Reis, 689 - Sl. 12 - Fone: (54) 3327.1770 - Passo Fundo - RS  
 Luiz Fernando Crespo Cavalheiro - Registrador



**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a **ATA DE ELEIÇÃO** da diretoria, n.º 144, para a gestão **2025/2026** foi averbada nesta data, no Livro A-Eletrônico, sob averbação **AV-10/1.446**. O referido é verdade e dou fé. Passo Fundo, 20 de fevereiro de 2025. Luiz Fernando Crespo Cavalheiro - Registrador

Emolumentos:  
 Total: R\$ 269,60 + R\$ 33,40 = R\$ 292,90  
 Certidão PJ: R\$ 38,40 (0418.04.1900001.26932 = R\$ 6,20)  
 Exame documentos: R\$ 69,30 (0418.04.1900001.26933 = R\$ 5,20)  
 Inscrição soc. a/ fins econômicos: R\$ 88,40  
 (0418.04.1900001.26934 = R\$ 6,20)  
 Digitalização: R\$ 39,60 (0418.04.1900001.26935 = R\$ 6,20)  
 Busca: R\$ 12,20 (0418.03.2400003.00419 = R\$ 4,20)  
 Processamento eletrônico: R\$ 6,90  
 (0418.01.1700004.64337 = R\$ 2,10)  
 Conf. doc. via internet: R\$ 13,80  
 (0418.01.1700004.64339 = 64340 = R\$ 4,20)  
 Recepção de doc. meio eletrônico: R\$ 0,90  
 (0418.01.1700004.64341 = R\$ 2,10)



**1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO**  
 Av. General Neto, 294 - Centro  
 CEP 99010-021 - Passo Fundo - RS - Tel: (54) 33131718  
 César Nicollet - Tabelião de Notas

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM EMENDAS OU RASURAS E COM ASSINATURA AUTORIZADA



Reconheço Autêntica a assinatura de **RAFAEL PAVAN**, assinada na presença do que dou fé.  
 Em testemunho da verdade  
 Passo Fundo-RS, quarta-feira, 22 de janeiro de 2025  
 Emol: R\$ 6,90 + Selo digital: R\$ 2,00 (0414.01.2400001.38597 [130]) = R\$ 8,90

*Angela Marques Fortunato*  
 Angela Marques Fortunato - Escrevente Autorizada

ATA Nº 134, de 04 de agosto de 2017.

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, em primeira convocação, na Rua 7 de Agosto, 448, Passo Fundo, RS, reuniram-se os membros da Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul – ACCRGS, em conformidade com o Edital de Convocação publicado no Jornal O Nacional, edição de 19 de julho de 2017, com a finalidade de alteração estatutária. Verificado quórum, foram iniciados os trabalhos. O Presidente da Academia, Contador Eloi Dalla Vecchia solicitou que fosse feita a leitura da ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Seguindo, fez a leitura do Edital de Convocação, informando da importância da alteração do artigo 6º, com a inserção do inciso IV, visando deixar claro nas finalidades da Academia, o apoio à Educação Continuada. Após discussões e sugestões, foi proposta a seguinte redação: "Art. 6º - A Academia terá por finalidades: ... IV – Firmar convênio de cooperação técnica e cultural; termos de acordos; contratos; termos de parcerias; e outros ajustes; com entidades governamentais; não governamentais; do terceiro setor; entidades de classe; Conselho Federal de Contabilidade; Fundação Brasileira de Contabilidade; Conselhos Regionais de Contabilidade; Sindicatos; Associações; Instituições de Ensino; Instituições de Pesquisas, Academia Brasileira de Ciências Contábeis – Abracicon; Academias de Ciências Contábeis das Unidades da Federação; e, outras organizações; com o objetivo de conjugação de esforços na realização de eventos culturais; científicos; seminários; encontros; convenções; congressos; cursos; treinamentos; e outros eventos de interesse da classe contábil; que contribuam para a formação do profissional da contabilidade; contadores; professores e estudantes da classe contábil, bem como entidades de outras classes profissionais; que contribuam para a difusão cultural, bem como possam apoiar, em todas as ações, ao Programa de Educação Continuada dos profissionais da contabilidade.". Colocada em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou os trabalhos da Assembleia Geral, e, para constar, eu Marilene Modesti, lavro a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo presidente da Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul – ACCRGS.

*Marilene Modesti*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]* OAB nº 15.866

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO  
Av. General Neto, 294 - Centro  
CEP 99010-021 - Passo Fundo - RS - Tel: (54) 33131714  
Cesar Nicoletti - Tabelião de Notas

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO SEMELHANTES OU RASURAS E COM ASSINATURA AUTORIZADA

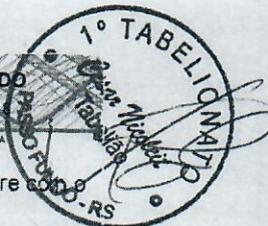
**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.

Passo Fundo-RS, 10 de agosto de 2017

Emol: R\$ 4,50 + Selo digital R\$ 1,00 - 0414.01170000525478 = R\$ 5,50

Rafaelli Giotta - Escrevente Autorizada



**ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO SUL**

**ESTATUTO SOCIAL**

**PRELIMINARES**

**A ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO SUL**, fundada em decorrência de atos praticados, conforme Ata da reunião realizada no dia 22 de setembro de 2002, arquivada no Cartório de Registros Especiais de Passo Fundo, e, por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 04 de agosto, de 2017, resolveu alterar o **ESTATUTO SOCIAL** pelas cláusulas que se seguem:

**Título I**  
**Da Estrutura Da Academia**  
**Capítulo I**

**Art. 1º - A Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul é sucessora da ADESCOPLAM – Associação das Empresas de Serviços Contábeis do Planalto Médio, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 22 de setembro de 2002, em conformidade com os artigos 28, alínea “a” e 42 alínea “c”, arquivada no Cartório de Registros Especiais de Passo Fundo, sob nº 1.446, de 31 de julho de 1990.**

**Art. 2º - A Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul é uma associação de profissionais da área contábil, entidade estadual, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter cultural e científico e com duração indeterminada.**

**Art. 3º - A Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul que, a partir de agora, passará a denominar-se, neste Estatuto, simplesmente de Academia, será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo seu presidente.**

**Art. 4º - Terá sua sede e foro na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Sete de Agosto, 448, Centro.**

**Art. 5º - Os membros da Academia não respondem direta nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria.**

**Capítulo II**  
**Da Finalidade e dos Objetivos**

**Art. 6º - A Academia terá por finalidades:**



I - congregar contabilistas de alto saber e ilibada reputação, expressões da mais alta cultura contábil;

II - estimular o desenvolvimento cultural, assim como promover solenidades cívicas e comemorativas de acontecimentos históricos e relevantes da contabilidade;

III - integrar-se com as universidades através dos cursos de Ciências Contábeis e Centros Acadêmicos, e com academias de Ciências Contábeis do Brasil e do exterior, visando ao aperfeiçoamento da ciência contábil.

IV - Firmar convênio de cooperação técnica e cultural; termos de acordos; contratos; termos de parcerias; e outros ajustes; com entidades governamentais; não governamentais; do terceiro setor; entidades de classe; Conselho Federal de Contabilidade; Fundação Brasileira de Contabilidade; Conselhos Regionais de Contabilidade; Sindicatos; Associações; Instituições de Ensino; Instituições de Pesquisas, Academia Brasileira de Ciências Contábeis – Abracicon; Academias de Ciências Contábeis das Unidades da Federação; e, outras organizações; com o objetivo de conjugação de esforços na realização de eventos culturais; científicos; seminários; encontros; convenções; congressos; cursos; treinamentos; e outros eventos de interesse da classe contábil; que contribuam para a formação do profissional da contabilidade; contadores; professores e estudantes da classe contábil, bem como entidades de outras classes profissionais; que contribuam para a difusão cultural, bem como possam apoiar, em todas as ações, ao Programa de Educação Continuada dos profissionais da contabilidade.

### Capítulo III

#### Do Patrimônio e sua Destinação

**Art. 7º** - O patrimônio da Academia será constituído de bens móveis, imóveis, valores em dinheiro, obras de escritores e valores imateriais.

**Parágrafo único** - Em caso de extinção ou dissolução da Academia, o que somente ocorrerá por absoluta impossibilidade de a mesma manter-se, e por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com obediência aos §§ 4º e 5º do art. 26 e alínea “f” do art. 28, seu patrimônio será destinado às entidades que a Assembleia indicar, de preferência similares na esfera de abrangência da Academia.

**Art. 8º** - Os valores em dinheiro provêm das rendas e contribuições ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - As rendas ordinárias são provenientes das joias, mensalidades e/ou anuidades fixadas para os membros efetivos, pela Diretoria, “ad referendum” do Conselho Fiscal, em reunião conjunta para essa finalidade.

§ 2º - As rendas extraordinárias são as oriundas de auxílios, subvenções e doações.

**Art. 9º** - A Academia não poderá distribuir lucros, bonificações ou quaisquer vantagens, seja a que título for, aos membros efetivos, à Diretoria, ao Conselho Fiscal e Conselho de Ética.

**Título II**

**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL**

**Capítulo I**

**Da Administração da Academia**

**Art. 10** - A Academia será administrada pelos seguintes órgãos, que funcionarão de forma harmônica e independentes entre si:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho de Ética.

**Art. 11** - A Diretoria, eleita em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no mês de dezembro dos anos pares, para um mandato de dois anos, será constituída dos seguintes membros:

- a) de um presidente, necessariamente um membro efetivo.
- b) de um vice-presidente, integrante da categoria de membro efetivo.
- c) de tantos presidentes de Seccionais, quantas forem as Seccionais, criadas segundo o Regimento Interno da Academia.
- d) de um secretário geral, integrante da categoria de membros efetivos.

§ 1º - Os cargos de confiança de 1º e 2º secretário e 1º e 2º tesoureiro serão de livre escolha do presidente.

§ 2º - Os presidentes de Seccionais serão eleitos juntamente com a Diretoria, sempre no mês de dezembro dos anos pares.

§ 3º - Os presidentes de Seccionais escolherão, dentre os membros efetivos de sua jurisdição, um secretário, para auxiliá-los nas tarefas delegadas pelo Presidente da Academia e aquelas atividades desenvolvidas pela Seccional, segundo o Regimento Interno.

§ 4º - Ficam criadas duas seccionais: a Primeira Seccional da Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul, com sede em Passo Fundo, na Rua Sete de Agosto, 448, Centro e a Segunda Seccional, com sede em Porto Alegre.

**Art. 12** - A Diretoria poderá constituir Conselhos de Assessoramento, que se tornarem necessários para o bom desempenho da Academia, os quais funcionarão no estrito cumprimento do Regimento Interno de sua criação.

§ 1º - Será facultado aos membros dos Conselhos de Assessoramento participarem, sempre que desejarem ou a convite da Diretoria, das reuniões dela, debatendo os assuntos de sua área, ficando, entretanto, impedidos de votar nas decisões.

§ 2º - Os membros dos Conselhos de Assessoramento serão distinguidos com honraria prevista no capítulo próprio, desde que tenham atuado numa gestão mínima de dois anos, com contribuições de reconhecimento público e notório e/ou com reconhecido destaque.

**Art. 13** - O Conselho Fiscal será constituído e eleito juntamente com a Diretoria, no mês de dezembro dos anos pares, com as atribuições previstas no Capítulo III do Título II, com a seguinte composição:

- a) três membros titulares;
- b) três membros suplentes.

**Art. 14** - O Conselho de Ética, com as atribuições estabelecidas no art. 25, será composto por três membros titulares eleitos juntamente com a Diretoria e respectivos suplentes.

**Art. 15** - As Assembleias Gerais, que serão Ordinárias e Extraordinárias, constituem-se no mais alto poder da Academia, com decisões soberanas no que não contrariar dispositivos deste Estatuto, e obedecerão ao ritual do Capítulo V.

## Capítulo II Da Diretoria

**Art. 16** - A Diretoria é o órgão executivo da Academia, com a composição estabelecida no art. 11, suas alíneas e parágrafos, a qual se reunirá uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do presidente.

§ 1º - Considerar-se-á reunida, para fins deliberativos, se presentes três de seus membros titulares e, na impossibilidade, seus respectivos suplentes.

§ 2º - Quando presentes titulares e suplentes, as deliberações serão tomadas por voto da maioria dos titulares. O suplente, quando não estiver substituindo o titular, terá direito a voz, sem direito a voto.

§ 3º - O presidente não votará nas decisões da Diretoria, mas terá voto de qualidade sempre que houver empate nas votações, o mesmo acontecendo nas votações secretas.

§ 4º - Qualquer membro, mesmo nas reuniões em conjunto com o Conselho Fiscal, poderá requerer, verbalmente, que a votação seja secreta, quando julgar que a matéria assim o exige.

*[Handwritten signature]*

§ 5º - Em caso de renúncia coletiva da Diretoria, o presidente ou quem o estiver substituindo somente aceitará o pedido, após tomar uma das seguintes decisões:

- a) convocar Assembleia Geral Extraordinária para eleição dos cargos renunciantes, se o mandato restante for igual ou superior a 540 dias, exercendo os eleitos um mandato "tampão" até o final da gestão.
- b) nomear, em conjunto com o Conselho Fiscal, uma junta administrativa composta por três membros, sendo o mais idoso seu presidente, e os demais com funções de secretário e tesoureiro; a junta deverá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária, num prazo máximo de 30 dias, na hipótese do descumprimento da alínea "a", se o mandato a vencer for inferior a 180 dias, a mesma junta o exercerá até o final da gestão.

**Art. 17 - Compete ao presidente:**

- a) presidir as reuniões da Diretoria e dessa com o Conselho Fiscal;
- b) assinar as correspondências e atas juntamente com o secretário geral ou 1º secretário;
- c) autorizar pagamentos e assinar com o 1º tesoureiro cheques, recibos e ordens de pagamento;
- d) assinar com o 1º secretário o Relatório Anual das atividades da Academia;
- e) assinar com o 1º tesoureiro os balancetes trimestrais e o balanço geral, cujas peças serão submetidas ao Conselho Fiscal;
- f) decidir sobre matérias administrativas de urgência, dando conhecimento à Diretoria na primeira reunião que realizar;
- g) propor a constituição de Conselhos de Assessoramento previstos no art. 12;
- h) escalar oradores;
- i) assinar com o presidente do Conselho Fiscal e o secretário geral, certificados, diplomas, sobre concessões de medalhas e honorarias;
- j) dar assistência aos Conselhos de Assessoramento, quando constituídos;
- k) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais e deliberações das Assembleias Gerais;
- l) assinar com o secretário as carteiras sociais;
- m) visitar e levar conforto aos colegas enfermos;
- n) convocar as Assembleias Gerais Extraordinárias, nas hipóteses do § 5º, alíneas "a" e "b", do art. 16 e, nos anos pares, Assembleia Geral Ordinária, art. 27;
- o) convidar o Conselho Fiscal, anualmente, para fixar o valor da jóia, mensalidades e/ou anuidades para vigorar no exercício seguinte;
- p) dar posse aos novos acadêmicos.

**Art. 18 - Compete ao vice-presidente substituir o presidente em seus impedimentos ou quando vagar o cargo;**

**Art. 19 - Compete ao secretário geral:**

- a) assessorar o presidente;

- b) exercer as funções de relações públicas da Academia e Diretoria, junto aos meios de comunicação, submetendo à Diretoria o texto das matérias a serem publicadas;
- c) substituir o 1º vice-presidente em seus impedimentos ou quando vagar o cargo;
- d) manter o controle dos membros efetivos e acompanhar todas as atividades necessárias à divulgação das cadeiras que vagarem, instruindo os interessados em seu preenchimento;
- e) desenvolver as atividades sociais da Academia, nos eventos por ela organizados, respondendo os convites recebidos e expedindo felicitações aos seus membros, nas datas natalícias.

**Art. 20 - Compete ao 1º secretário:**

- a) supervisionar os trabalhos da Secretaria, arquivo e biblioteca, mantendo em ordem cronológica jornais, revistas, pronunciamentos dos membros da Academia, palestras, seminários, para conservar sua memória em perfeita ordem;
- b) lavrar as atas das reuniões da Diretoria e dessa com o Conselho Fiscal, como também, das sessões festivas e solenes;
- c) assinar com o presidente as atas, correspondências e relatórios anuais;
- d) ler o expediente e pauta das reuniões;
- e) manter o fichário dos membros da Academia devidamente atualizados.

**Art. 21 - Compete ao 2º secretário:**

- a) substituir o 1º secretário em seus impedimentos ou quando vagar o cargo, até seu preenchimento;
- b) auxiliar o 1º secretário nas tarefas elencadas no art. 20.

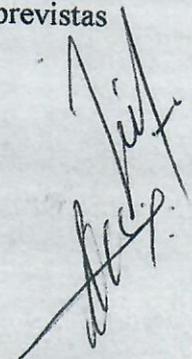
**Art. 22 - Compete ao 1º tesoureiro:**

- a) manter atualizada a contabilidade da Academia e seu patrimônio;
- b) movimentar com o presidente as contas que a Academia mantém na rede bancária, depositando nelas os valores recebidos em moeda corrente ou cheque;
- c) levantar, trimestralmente, balancete de verificação e, anualmente, no dia 30 de novembro, o balanço geral, assinando-os com o presidente que os submeterá à consideração do Conselho Fiscal e Assembleia Geral Ordinária, para cumprir rito previsto no Capítulo V;
- d) assinar com o presidente cheques, recibos e realizar os pagamentos autorizados;
- e) arrecadar as joias, mensalidades e/ou anuidades dos membros efetivos, mantendo em dia os referidos controles.

**Art. 23 - Compete ao 2º tesoureiro:**

- a) substituir o 1º tesoureiro em seus impedimentos e quando vagar o cargo;
- b) auxiliar o 1º tesoureiro na cobrança e controle dos pagamentos de jóia, mensalidades e/ou anuidades dos membros da Academia, e nas demais atribuições previstas neste Estatuto e no Regimento;

**Capítulo III  
Do Conselho Fiscal**



**Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:**

- a) examinar, em qualquer tempo, os livros da Academia, propondo ações à Diretoria para corrigir eventuais irregularidades;
- b) examinar e emitir parecer sobre os balancetes trimestrais e balanços gerais levantados anualmente, o qual deve ser votado na Assembleia Geral Ordinária dos anos pares;
- c) comparecer às reuniões da Diretoria, quando convidado para fixar, em conjunto, o valor da jóia, mensalidades e/ou anuidades para atender disposto na alínea "o", do artigo 17;
- d) opinar sobre matérias de ordem econômica e financeira submetidas à sua consideração pela Diretoria;
- e) autorizar o presidente a gravar ou onerar bens pertencentes à Academia, bem como a contrair empréstimos, cujas matérias devem constar na justificativa da Diretoria, propondo, se for do seu entendimento, convocação de Assembleia Geral Extraordinária para essas finalidades;
- f) convocar Assembleia Geral Extraordinária, em caso de silêncio da Diretoria, nas situações previstas no § 5º, alíneas "a" e "b", do art. 16, adotando providências, no que couber, de acordo com o Capítulo V do Título II;
- g) emitir parecer, num prazo de 10 dias, sobre consultas da Diretoria ou manifestar-se no mesmo prazo, em grau de recurso, sobre atos da mesma ou do Conselho de Ética, relacionados a ações punitivas, sendo esse o último grau de recurso administrativo;
- h) eleger seu presidente, na primeira reunião que realizar, após a posse.

**Capítulo IV  
Do Conselho de Ética**

**Art. 25 - Compete ao Conselho de Ética:**

- a) zelar pela observância dos padrões de ética e conduta, por parte da gestão administrativa da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos membros da Academia;
- b) reunir-se, no prazo de cinco dias após a eleição, para escolher seu presidente, sendo relatores os dois membros restantes, os quais relatarão, alternadamente, os processos submetidos ao órgão;  
§ 1º - O parecer emitido por um relator será submetido à apreciação do outro relator, que poderá concordar ou não; se houver discordância, dará seu voto por escrito, cabendo ao presidente aprovar ou rejeitar ambos, caso em que recorrerá de ofício ao Conselho Fiscal para que se manifeste, de acordo com o art. 24, alínea "g".  
§ 2º - Uma vez instaurado o processo ético, será o acusado notificado a apresentar defesa, por escrito, no prazo improrrogável de dez dias úteis, findo o qual, recebida ou não a defesa, o Conselho decidirá, em cinco dias, segundo as premissas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" deste artigo.
- c) Determinar, por ato do presidente, de ofício, o início do processo ético, no caso de silêncio da Diretoria, e sempre que tiver conhecimento de atos dos membros da Academia passíveis de comprometer seu bom nome; ou ainda, por provocação de três membros de quaisquer das categorias, desde que em dia com suas obrigações e com identificação do(s) infrator(es) dos atos praticados.

**Capítulo V**

### Das Assembleias Gerais

**Art. 26** - As Assembleias Gerais previstas no art. 15, funcionarão atendendo aos seguintes requisitos:

a) serão convocadas pelo presidente para atender ao disposto nos artigos 17, alínea "n", 27 e 28, pelo Conselho Fiscal, art. 24, alínea "F", e pelo presidente, para atender disposto no art. 38, alínea "d", quando requerida pelos membros da Academia;

b) funcionarão validamente se convocadas com antecedência de 15 (quinze) dias, por edital publicado em jornal de grande circulação, com a remessa de um exemplar da convocação a todos os presidentes de seccionais, por fax, por via postal com aviso de recebimento, via sedex ou por outro meio seguro de comunicação; para tanto, os presidentes de seccionais deverão manter atualizados seus endereços na Secretaria da Academia;

§ 1º - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão instaladas, quando presentes, em primeira chamada, a maioria absoluta dos membros efetivos, ou, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número, respeitado o previsto nos §§ 4º e 5º deste artigo.

§ 2º - Os trabalhos serão abertos, em primeira chamada, pelo presidente da Academia ou seu substituto legal, ou, na falta deles, pelo membro efetivo mais idoso que se encontrar no plenário, e suspensos por 30 minutos se não houver o quorum previsto no parágrafo anterior.

§ 3º - Reabertos os trabalhos em segunda chamada, o presidente em exercício, na forma do § 2º, solicitará ao plenário que indique um presidente e um secretário de ata para dirigir os trabalhos, vedada a escolha de membros da Diretoria ou da Academia que tenham qualquer vínculo com as matérias constantes da ordem do dia.

§ 4º - Em se tratando de Assembleia Geral Extraordinária, com a finalidade de reforma estatutária, dissolução ou extinção da Academia, deverá ser respeitado o quorum mínimo de dois terços dos membros da Academia.

§ 5º - O voto por representação ou delegação será exercido quando o mandatário estiver munido de procuração, para assuntos de ordem administrativa; porém, será exigido o voto escrito, com firma reconhecida, quando se tratar de matérias previstas no § 4º deste artigo.

**Art. 27** - As Assembleias Gerais Ordinárias obedecerão ao rito estabelecido no art. 26, no que couber, e se realizarão no mês de dezembro dos anos pares, por convocação do presidente da Academia, com a finalidade de:

a) eleger a Diretoria, conforme art. 11;

b) eleger o Conselho Fiscal, conforme art. 13;

c) eleger o Conselho de Ética, conforme art. 14;

d) votar o parecer do Conselho Fiscal relativo aos balanços gerais e relatórios da Diretoria, do 1º e 2º anos da gestão administrativa, determinando medidas a serem adotadas na eventualidade da não aprovação das contas;

e) examinar assuntos específicos que devem constar da Ordem do Dia, sendo permitido o exame de concessão de benemerências ou outras honrarias.

**Art. 28** - A Assembleia Geral Extraordinária se realizará sempre que assuntos urgentes e importantes exigirem, e será convocada conforme disposto no art. 26, no que couber, para:

*[Handwritten signature]*

- a) examinar, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia;
- b) examinar matérias de competência da Assembleia Geral Ordinária, quando não cumpridos os prazos para sua convocação;
- c) examinar, em grau de recurso, matérias submetidas a mesma;
- d) examinar, discutir e votar sobre matérias objeto de sua convocação, para atender a alínea "a" do art. 26, a requerimento dos membros da Academia;
- e) discutir e votar reformas estatutárias, respeitado o quorum previsto nos §§ 3º e 4º do art. 26;
- f) decidir sobre a dissolução e extinção da Academia, respeitado o quorum privilegiado previsto nos §§ 4º e 5º do art. 26, dando destinação ao seu patrimônio, como prevê o § único do art. 7º.

**Parágrafo único** - É vedado incluir na ordem do dia assuntos gerais.

**Capítulo VI  
Da Eleição e Posse**

**Art. 29** - A eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética obedecerá ao disposto nos arts. 11, 13 e 14.

§ 1º - As chapas, uma vez completas, poderão ser apresentadas e registradas, com o consentimento de seus integrantes, ao secretário geral e/ou 1º secretário, até cinco dias antes da data marcada para a eleição, e receberão um número sequencial conforme a ordem de entrega:

- a) pela Diretoria;
- b) pelo Conselho Fiscal;
- c) pelo Conselho de Ética;
- d) por três membros efetivos.

§ 2º - Os membros eleitos para uma gestão administrativa poderão ser reeleitos, sem restrições, nas eleições posteriores, desde que em pleno uso dos seus direitos.

**Art. 30** - A eleição será por votação secreta e pelo sistema de sufrágio universal, facultado o voto por representação ou delegação, nos termos do § 5º do art. 26.

**Parágrafo único** - Verificando-se empate entre as chapas concorrentes será proclamada eleita a chapa cujo presidente tiver mais tempo de filiação à Academia, e, na hipótese de novo empate, vencerá a chapa cujo candidato for o mais idoso, e, ainda permanecendo empate, sorteio.

**Art. 31** - A posse dos eleitos dar-se-á em ato contínuo ao da proclamação do resultado da eleição, ou em data que o plenário da Assembleia fixar.

**Título III**  
**DOS MEMBROS DA ACADEMIA**  
**Capítulo I**  
**Da Categoria dos Membros**

**Art. 32** - A Academia será constituída por 80 (oitenta) membros efetivos que serão titulares das cadeiras instituídas.

§ 1º - Os patronos das cadeiras serão escolhidos pelos membros efetivos, entre contabilistas que tenham desenvolvido atividades na área das Ciências Contábeis, de acordo com o Regimento Interno.

§ 2º - As cadeiras serão ocupadas, mediante sorteio entre os interessados, obedecido ao disposto no parágrafo único do art. 35.

§ 3º - Após o preenchimento das 80 (oitenta) cadeiras instituídas, se houver interesse da Academia, o aumento dependerá de aprovação em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, exigindo-se quorum qualificado, como prevê o § 4º do art. 26.

§ 4º - Os membros da Academia das Seccionais serão coordenados pelos presidentes, conforme art. 11, alínea "c".

**Art. 33** - Os membros da Academia terão a seguinte designação:

- a) fundadores;
- b) efetivos;
- c) beneméritos;
- d) honorários;

**Art. 34** - Denominam-se fundadores, aqueles que idealizaram a fundação da Academia e assinaram a respectiva ata. São eles: Euclesio Eloy de Bortoli, Lourdes Modesti, Marilene Peruzzo, Nair Garcia, Santo Claudino Verzeletti, Sérgio Rossetto e Wilson Rizzo.

**Art. 35** - Denominam-se efetivos todos os membros ocupantes de cadeiras, obedecidos aos critérios e limites fixados no art. 32 e seus parágrafos.

**Parágrafo Único** - Vagando a titularidade em cadeiras de membros efetivos, seu preenchimento obedecerá ao disposto no Título III, Capítulo III, Seção I e II.

**Art. 36** - São considerados beneméritos aqueles que, pertencentes ou não ao quadro da Academia, tenham prestado relevantes serviços à sua divulgação e prosperidade, ou prestado relevantes serviços à profissão e à cultura contábil.

§ 1º - A proposta de benemerência deverá ser feita por 3 (três) membros efetivos, por meio de relatório circunstanciado e ilustrativo, justificando a proposição.

§ 2º - A aprovação da benemerência será feita por votação secreta, em reunião da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética, sendo facultativa a presença dos presidentes de Seccionais, com 2/3 de votos favoráveis.

*[Handwritten signature]*

§ 3º - Aos agraciados será outorgado o Diploma de Benemérito, de acordo com o disposto no Título IV deste Estatuto.

Art. 37 - São considerados honorários aqueles que, por dez anos ou mais, foram titulares de cadeira e renunciar a mesma, conforme alínea "a" do artigo 40, ou, ainda, recair no disposto da alínea "c" do artigo 40, desde que em pleno gozo dos direitos elencados no artigo 38.

§ 1º - A proposta de honorificação poderá ser feita por 3 (três) membros efetivos, por meio de relatório circunstanciado e ilustrativo, justificando a proposição.

§ 2º - Aos agraciados será outorgado o Diploma de Honorário, de acordo com o disposto no Título IV deste Estatuto.

### Capítulo II Dos Direitos e Deveres dos Membros

Art. 38 - Os membros efetivos gozam dos seguintes direitos:

- a) frequentar a sede da Academia com sua família e utilizar suas benfeitorias e bibliotecas;
- b) participar dos trabalhos e reuniões da Diretoria, discutir os assuntos em pauta, apresentar proposições, sem direito a voto;
- c) propor a concessão de benemerência e de honorificação, na forma dos artigos 36 e 37, e a indicação de candidatos à categoria de efetivo, quando houver vaga;
- d) requerer, através de petição assinada por 1/5 dos membros efetivos, Assembleias Gerais Extraordinárias, com indicação da Ordem do Dia, possibilitada sua complementação com outras matérias, pela Diretoria;
- e) votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria e dos Conselhos;
- f) usar, nas sessões solenes e festivas, o traje típico da Academia bem como suas condecorações;
- g) usar o título de Acadêmico antes do nome.

Art. 39 - São deveres dos membros efetivos:

- a) trabalhar para o progresso e zelar pelo prestígio da Academia;
- b) pagar pontualmente as mensalidades/anuidades fixadas pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal;
- c) integrar as comissões transitórias ou permanentes designadas pela Diretoria;
- d) desempenhar com probidade e eficiência os cargos para os quais tenham sido eleitos ou designados;
- e) acatar, cumprir e respeitar as normas estatutárias e resoluções das Assembleias Gerais;
- f) prestigiar, por todos os meios ao seu alcance, a Academia e seus membros;
- g) exibir a carteira social, sempre que solicitada, obrigação extensiva aos seus dependentes.
- h) participar das sessões; das reuniões que for convocado e de todas as atividades da academia.

**Capítulo III**  
**Da Organização Acadêmica**  
**Seção I – Da Vacância**

**Art. 40** - As vagas para a categoria de membros efetivos ocorrerão:

- a) pela renúncia;
- b) pelo falecimento;

c) pela impossibilidade de participar das atividades acadêmicas, a critério do Conselho de Ética que examinará, de ofício, a situação, por provocação da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de qualquer de seus membros, sempre por escrito.

d) pelo abandono e/ou desinteresse, a critério do Conselho de Ética que examinará, de ofício, a situação, por provocação da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de qualquer de seus membros, sempre por escrito.

**Parágrafo único** – No caso de falecimento de membro efetivo, a vaga será declarada ao ser prestada homenagem póstuma, em sessão do sodalício especialmente realizada com essa finalidade.

**Art. 41** - Em cada gestão administrativa, ou quando solicitado por membros da Academia, o secretário geral informará as cadeiras vagas.

**Seção II**  
**Do Preenchimento e Inscrição**

**Art. 42** - A inscrição para o preenchimento de vagas da categoria de membros efetivos será feita pelo próprio candidato ou por indicação de membros da Academia, sendo exigido:

- a) requerimento dirigido ao presidente do Sodalício;
- b) biografia do candidato;
- c) ficha cadastral fornecida pela Academia;
- d) duas fotos 3 x 4 com gravata;
- e) um exemplar dos livros publicados, contando 5 (cinco) pontos para cada livro;
- f) um exemplar da edição do jornal onde foram publicados artigos sobre a Ciência Contábil, 0,5 (meio) ponto por artigo, máximo 10 (dez) artigos;
- g) um exemplar de revistas onde foram publicados artigos sobre a Ciência Contábil, considerando:

- 0,1 (zero um) ponto por artigo, máximo 10 (dez) artigos, para publicação em revistas sem pontuação QUALIS/CAPES ou outro órgão que o substituir;
- 0,2 (zero dois) ponto por artigo, máximo de 10 (dez) artigos para publicação em revistas pontuadas QUALIS/CAPES ou outro órgão que o substituir, classificada como C;
- 0,3 (zero três) ponto por artigo, máximo de 10 (dez) artigos para publicação em revistas pontuadas QUALIS/CAPES ou outro órgão que o substituir, classificada como B5;
- 0,4 (zero quatro) ponto por artigo, máximo de 10 (dez) artigos para publicação em revistas pontuadas QUALIS/CAPES ou outro órgão que o substituir, classificada como B4;
- 0,5 (zero cinco) ponto por artigo, máximo de 10 (dez) artigos para publicação em revistas pontuadas QUALIS/CAPES ou outro órgão que o substituir, classificada como B3;

*[Handwritten signature]*

- 0,6 (zero seis) ponto por artigo, máximo de 10 (dez) artigos para publicação em revistas pontuadas QUALIS/CAPES ou outro órgão que o substituir, classificada como B2;
- 0,7 (zero sete) ponto por artigo, máximo de 10 (dez) artigos para publicação em revistas pontuadas QUALIS/CAPES ou outro órgão que o substituir, classificada como B1;
- 0,8 (zero oito) ponto por artigo, máximo de 10 (dez) artigos para publicação em revistas pontuadas QUALIS/CAPES ou outro órgão que o substituir, classificada como A2;
- 0,9 (zero nove) ponto por artigo, máximo de 10 (dez) artigos para publicação em revistas pontuadas QUALIS/CAPES ou outro órgão que o substituir, classificada como A1;
- h) cópia de trabalhos apresentados em congressos, acompanhada de diploma de participação, 1 (um) ponto, máximo 5 (cinco) pontos;
- i) cópia de trabalhos apresentados em seminários, acompanhada de diploma de participação, 1 (um) ponto, máximo 5 (cinco) pontos;
- j) cópia de palestras proferidas, 1 (um) ponto, máximo 5 (cinco) pontos;
- k) comprovante do exercício de funções de professor na área das Ciências Contábeis, no mínimo por três anos, 2 (dois) pontos; Para cada período de três anos subsequentes 2 (dois) pontos, até o limite de 30 (trinta) pontos, por esta atividade.

**Art. 43** - Competirá ao Conselho de Ética a análise dos documentos apresentados, conforme art. 42, emitindo parecer sobre os mesmos e opinando sobre o preenchimento da (s) cadeira (s) vaga (s).

§ 1º - Existindo mais de um interessado na (s) cadeira (s) a ser(em) preenchida(s), o desempate obedecerá ao critério do somatório dos pontos, conforme estabelece o do art. 42, sendo prerrogativa do Conselho de Ética aceitar ou rejeitar as indicações e os documentos; na hipótese de rejeição, os candidatos poderão inscrever-se novamente, completando a documentação com novos exemplares.

§ 2º - As peças do pedido de inscrição não serão devolvidas aos candidatos; os livros, publicações e palestras serão incorporados ao acervo bibliotecário da Academia, desde que os dados pessoais sejam mantidos em rigoroso sigilo; as peças não aceitas e reprovadas serão devolvidas.

### Seção III

#### Do compromisso, da investidura e posse

**Art. 44** - A investidura dos membros efetivos aprovados na forma dos artigos 42 e 43 e respectivos parágrafos, dar-se-á em sessão solene e pública.

**Art. 45** - A cerimônia de investidura e posse consta de três rituais distintos:

**Inciso I** - O compromisso que os novos acadêmicos prestarão, individual ou coletivamente, é vazado nos seguintes termos:

**"PROMETO TRABALHAR PELA GRANDEZA E PROSPERIDADE DA ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO SUL, CUMPRINDO FIELMENTE AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS; ZELAR PELOS BENS DA INSTITUIÇÃO, CONCORRENDO PARA A DIFUSÃO DA CULTURA E PROMOVENDO A VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE, COMO ALICERCE DA ECONOMIA BRASILEIRA".**

**Inciso II** - A investidura se dará logo depois de prestado o compromisso, pelo presidente do sodalício que, colocando sua mão direita sobre o investido, pronunciará as

palavras: “Eu, .....Presidente da Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições regimentais e estatutárias, procedo à investidura e declaro empossado o Senhor ....., como membro efetivo desta Academia, ocupando a cadeira nº ..... que tem como patrono o contabilista, ..... outorgando-lhe a ‘Pelerine’, símbolo deste sodalício, e o título de acadêmico”.

**Inciso III** – Aos acadêmicos efetivos será outorgado diploma com o título “Acadêmico Imortal”, onde conste o número de sua cadeira e o nome do patrono, sendo assinado pelo presidente da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho de Ética e pelo secretário geral.

**Art. 46** - Cumprido o ritual do art.45, usará da palavra o presidente do sodalício e o novo acadêmico.

§ 1º - Se a investidura for de vários acadêmicos, o discurso do representante abordará temas adequados à solenidade, preferencialmente.

§ 2º - Se a investidura for de um único acadêmico, sua oração versará sobre a vida, a atuação profissional e as obras do patrono de sua cadeira.

**Art. 47** - Nas sessões solenes, todos os acadêmicos usarão obrigatoriamente a veste simbólica (pelerine), bem como as condecorações e medalhas com as quais tenham sido agraciados pela Academia ou, facultativamente, que tenham recebido em suas atividades profissionais.

#### **Título IV** **DAS DISTINÇÕES, DIPLOMAS E MEDALHAS**

**Art. 48** - As distinções instituídas pela Academia compreendem:

- a) Diploma com o título de “Acadêmico Imortal”, previsto no inciso III do art. 45;
- b) Diploma de “Membro Benemérito”, conforme disposições do art. 36;
- c) Diploma de “Membro Honorário”, conforme disposições do art. 37;
- d) Diploma e medalha do “Mérito Cultural”;
- e) Menção honrosa.

§ 1º - O diploma com o título de “Acadêmico Imortal” será conferido e entregue no ato da investidura e posse, contendo dizeres uniformes aprovados pela Diretoria.

§ 2º - O diploma de “Membro Benemérito” será confeccionado em modelo próprio e entregue na 1ª sessão solene, após a aprovação da benemerência.

§ 3º - O diploma de “Membro Honorário” será confeccionado em modelo próprio e entregue na 1ª sessão solene, após a aprovação da honraria.

§ 4º - O diploma e medalha do “Mérito Cultural” é a maior honraria que a Academia concederá a acadêmicos que se tenham devotado, por longo tempo, ao bem da instituição, quando, impossibilitados de acompanhar suas atividades por motivo de idade avançada ou situação de saúde, requeiram seu afastamento; ou quando, em plena atividade, tenham uma atuação que os credencie ao recebimento dessa honraria, cuja concessão deverá ser apreciada

*[Handwritten signature]*

em reunião conjunta da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética, sem a presença do agraciado, se pertencer a um desses órgãos.

§ 5º - O diploma de Menção Honrosa destina-se a agraciar personalidades, integrantes ou não da Academia, que tenham prestado relevantes serviços a ela ou na área das Ciências Contábeis, sendo facultada sua concessão a escritores, jornalistas e pessoas de outras áreas que tenham contribuído para a divulgação da ciência contábil ou da Academia e a autoridades da união, dos estados e dos municípios, a critério da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética, podendo a proposição partir dos membros da instituição.

### Título V DOS SÍMBOLOS DA ACADEMIA

**Art. 49** - A Academia adotará os seguintes símbolos:

I - bandeira de formato retangular, com a cor turmalina rosa em faixas verticais, entremeadas por uma faixa branca, tendo inserido no centro o emblema do contador.

II - Pelerine simbólica, da mesma cor que a pedra do anel de contador, em tecido de cor turmalina rosa.

III - Medalha do Mérito Cultural, confeccionada em bronze, contendo os dizeres: "Ordem do Mérito Cultural conferida pela Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul, ao Acadêmico....., por relevantes serviços prestados na área das Ciências Contábeis".

### Título VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 50** - No recinto da Academia, e nas reuniões da Diretoria e dos Conselhos são proibidas palestras e discussões de caráter religioso ou político-partidário.

**Art. 51** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ou pela Assembléia Geral Extraordinária.

**Art. 52** - A Academia participará das convenções de contabilistas do estado do Rio Grande do Sul, quando convidada, como forma de estreitar seus vínculos com os demais contabilistas.

**Parágrafo único** - A Academia se fará representar, facultativamente, por delegação, nos congressos e convenções nacionais e estrangeiros de contabilistas ou outros de seu interesse.

**Art. 53** - O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral de seus fundadores e membros efetivos, entrará em vigor após seu registro no Cartório competente, e só poderá ser reformado se obedecidas às prescrições do art. 26, § 1º e 4º.

**Art. 54** - A Diretoria exercerá seu mandato, validamente, até a posse dos eleitos, na hipótese prevista no art. 31.

**Art. 55** - O conteúdo dos livros de atas é reservado aos integrantes da Academia.

**Art. 56** - A Academia entrará em recesso nos meses de janeiro e fevereiro.

**Art. 57** - Em livro próprio será lavrada ata das sessões; das reuniões da Diretoria e das reuniões dos Conselhos.

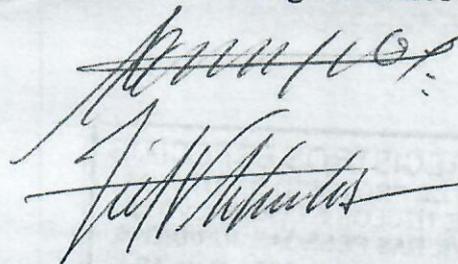
**Art. 58** - O membro que se retirar da Academia ou dela for excluído, e as demais pessoas físicas ou jurídicas que tenham contribuído para a Entidade com doações em bens ou em dinheiro, renunciam expressamente por si, seus herdeiros ou sucessores, à devolução ou restituição, mesmo em caso de extinção, dissolução ou liquidação da Academia de Ciências Contábeis do Rio Grande do Sul, exceto nos casos de doações condicionadas.

**Art. 59** - A Academia aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

**Art. 60** - O exercício fiscal inicia no dia 1º de dezembro, encerrando-se no dia 30 de novembro do ano seguinte, quando será levantado o balanço geral.

**Art. 61** - Será considerada como data da fundação da Academia o dia 22 de setembro de 2002, revogando-se todas as disposições anteriores que colidirem com as atuais do presente instrumento.

Passo Fundo, 04 de agosto de 2017.



OAB nº 55.866/RS

## Página de assinaturas



**Clovis Kronbauer**

499.856.550-87

Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |   |  |
|-------------------------|---|--|
| 24 abr 2025<br>17:44:37 |    | <b>Academia De Ciências Contábeis Do Rio Grande Do Sul</b> criou este documento. ( Empresa: ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RS, CNPJ: 92.408.723/0001-42, Email: academiaccrs@gmail.com )      |
| 24 abr 2025<br>19:15:03 |  | <b>Clovis Antonio Kronbauer</b> (Email: cakronbauer@hotmail.com, CPF: 499.856.550-87) visualizou este documento por meio do IP 179.190.73.176 localizado em Lajeado - Rio Grande do Sul - Brazil |
| 24 abr 2025<br>19:15:10 |  | <b>Clovis Antonio Kronbauer</b> (Email: cakronbauer@hotmail.com, CPF: 499.856.550-87) assinou este documento por meio do IP 179.190.73.176 localizado em Lajeado - Rio Grande do Sul - Brazil    |

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original e65b025b7d78978fe5d84d0a70854b6d3c54d8f87331c01d533c95f27fee53d1  
<https://valida.ae/e351eed8082fb606c254ce6157e76ca2ae9ad319140d36de0>





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 07/04/2025 16:14:36

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ACADEMIA DE CIENCIAS CONTABEIS DO RIO GRANDE DO SUL**  
CNPJ: **92.408.723/0001-42**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 92.408.723/0001-42, com endereço na Rua Sete de agosto, nº 448, Centro, na cidade de Passo Fundo, RS, representado neste ato por seu Presidente, Contador CLÓVIS ANTONIO KRONBAUER, declara que detém total exclusividade sobre todos os direitos de promoção, divulgação, comercialização de feira de negócios, captação de patrocínios, recebimento de inscrições e realização do evento denominado 20ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, que será realizada no período de 27 a 29 de agosto de 2025, no Centro de Eventos da FUNDAPARQUE, na cidade de Bento Gonçalves-RS, caracterizando inviabilidade de competição conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021.

Porto Alegre –RS, 24 de abril de 2025.



ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO SUL  
CLÓVIS ANTONIO KRONBAUER  
Presidente.

## Página de assinaturas



**Clovis Kronbauer**  
499.856.550-87  
Signatário

### HISTÓRICO

- 24 abr 2025**  
17:44:37  **Academia De Ciências Contábeis Do Rio Grande Do Sul** criou este documento. ( Empresa: ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RS, CNPJ: 92.408.723/0001-42, Email: academiaccrs@gmail.com )
- 24 abr 2025**  
19:15:03  **Clovis Antonio Kronbauer** (Email: cakronbauer@hotmail.com, CPF: 499.856.550-87) visualizou este documento por meio do IP 179.190.73.176 localizado em Lajeado - Rio Grande do Sul - Brazil
- 24 abr 2025**  
19:15:10  **Clovis Antonio Kronbauer** (Email: cakronbauer@hotmail.com, CPF: 499.856.550-87) assinou este documento por meio do IP 179.190.73.176 localizado em Lajeado - Rio Grande do Sul - Brazil



## DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, CLÓVIS ANTÔNIO KRONBAUER, CPF 499.856.550-87, na qualidade de Presidente e Representante Legal da A ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 92.408.723/0001-42, declaro, sob as penas da lei, que a Entidade:

- a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;
- e) não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015;
- f) comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

Porto Alegre-RS, 07 de abril de 2025.



**ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO SUL**  
Contador CLÓVIS ANTÔNIO KRONBAUER  
Presidente

## Página de assinaturas



**Clovis Kronbauer**  
499.856.550-87  
Signatário

### HISTÓRICO

- 07 abr 2025**  
15:46:22  **Glenio Janjar** criou este documento. ( Email: glenio@gobig.net.br, CPF: 398.602.480-87 )
- 07 abr 2025**  
15:47:26  **Clovis Antonio Kronbauer** (Email: cakronbauer@hotmail.com, CPF: 499.856.550-87) visualizou este documento por meio do IP 168.0.162.147 localizado em Lajeado - Rio Grande do Sul - Brazil
- 07 abr 2025**  
15:47:43  **Clovis Antonio Kronbauer** (Email: cakronbauer@hotmail.com, CPF: 499.856.550-87) assinou este documento por meio do IP 168.0.162.147 localizado em Lajeado - Rio Grande do Sul - Brazil





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ACADEMIA DE CIENCIAS CONTABEIS DO RIO GRANDE DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 92.408.723/0001-42

Certidão nº: 19805532/2025

Expedição: 07/04/2025, às 16:01:11

Validade: 04/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACADEMIA DE CIENCIAS CONTABEIS DO RIO GRANDE DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.408.723/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ACADEMIA DE CIENCIAS CONTABEIS DO RIO GRANDE DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 92.408.723/0001-42

Certidão nº: 19805532/2025

Expedição: 07/04/2025, às 16:01:11

Validade: 04/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACADEMIA DE CIENCIAS CONTABEIS DO RIO GRANDE DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.408.723/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 07/04/2025 16:29:51

## FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: academia de ciências contábeis do rio grande do sul

Cadastro: CEIS

Nome sancionado: ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO SUL

CPF / CNPJ sancionado: 92408723000142

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>92.408.723/0001-42</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/07/1990</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ACADEMIA DE CIENCIAS CONTABEIS DO RIO GRANDE DO SUL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AESCOPLAM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R 7 DE AGOSTO</b>	NÚMERO <b>448</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>99.025-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PASSO FUNDO</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/04/2025** às **15:55:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ACADEMIA DE CIENCIAS CONTABEIS DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CNPJ: 92.408.723/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:48 do dia 08/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2025.

Código de controle da certidão: **0337.325B.4F78.D3EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO**

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Contribuinte : 17117 - ACADEMIA DE CIENCIAS CONTABEIS DO RIO GRANDE DO SUL  
CPF/CNPJ : 92.408.723/0001-42  
Endereço : RUA SETE DE AGOSTO, 448  
Bairro : CENTRO  
Cidade/UF/CEP : PASSO FUNDO/RS 99025-030

É CERTIFICADO, que o contribuinte acima identificado, acha-se quite com a Finanças Municipal até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Finanças Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Emitida às 16:04.

Validade até 04/10/2025.

Segunda-feira dia 07 de Abril de 2025.

Esta Certidão produzirá efeito pelo Prazo de 180 dias, a contar da data de expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Passo Fundo na Internet, no endereço <http://www.pmpf.rs.gov.br/serviço>.



Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou copie e cole o endereço  
<https://grp.pmpf.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>  
no navegador de sua preferência e informe a chancela:  
**XYTL.TEXV.1OYT.TXIO**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 92.408.723/0001-42  
**Razão Social:** ACADEMIA DE CIENCIAS CONTABEIS DO RIO GRANDE DO SUL  
**Endereço:** RUA 7 DE AGOSTO 448 CASA / CENTRO / PASSO FUNDO / RS / 99025-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/03/2025 a 21/04/2025

**Certificação Número:** 2025032302490585989100

Informação obtida em 07/04/2025 15:53:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **ACAD DE CIENCIAS CONTABEIS DO RIO GRANDE D**

CNPJ base: **92.408.723/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **07 dias do mês de ABRIL do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### **CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/6/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34256234**

Autenticação: **44600093**

